



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

Seleção de Organização da Sociedade Civil para Celebração de Termo de Fomento

O Município de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.876.874/0001-57, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 499/2016, Resolução CONANDA nº 137/2010, e demais normas aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Fomento, com vistas à execução de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

1. DO OBJETO

1.1. Os termos de fomento serão celebrados considerando, prioritariamente, crianças e/ou adolescentes de acordo com o que preconiza o Art 260, da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDH), nos seguintes eixos:

- I. Enfrentamento à violência doméstica, física, psicológica, sexual e às demais formas de violência e violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.
- II. Atendimento a adolescentes e jovens de até 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa, de semiliberdade, de meio aberto e egressos, proporcionando condições para o desenvolvimento do projeto de vida.
- III. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, na perspectiva do desenvolvimento integral e da qualidade de vida.
- IV. Combate ao trabalho infantil e proteção a adolescentes em situação de trabalho perigoso ou insalubre, promovendo a educação e a conscientização sobre os direitos trabalhistas.
- V. Promoção da convivência familiar e comunitária, com foco na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e fortalecimento dos laços comunitários.

1.2. Selecionar projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Fomento, que tenham como objeto a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

1.3. A parceria envolverá a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.3.1 As despesas da parceria previstas Edital serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:
082431045.1.1468000/ 33.50.43.00.00.00/44.50.42.00.00.00

1.4. Serão contempladas até 19 (dezenove) propostas, respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, com valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem reais).

1.5. Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) projetos, sendo:

- a) 01 projeto em execução (continuidade);
- b) 01 projeto novo.
- c) Valor unitário máximo por projeto: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.5.1 Será contemplado 01 (um) projeto especial, no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao acolhimento de mães e famílias, com foco na promoção do bem-estar infantil e fortalecimento dos vínculos familiares, especialmente no apoio ao desenvolvimento saudável de recém-nascido.

1.6. As áreas temáticas prioritárias são transversais aos eixos apresentados no item 1.1 e devem orientar a elaboração das propostas. São elas:

- a) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



- b) Proteção contra violências;
c) Promoção do protagonismo infantojuvenil;
d) Inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência;
e) Prevenção ao trabalho infantil.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo mínimo: 10 (dez) meses e prazo máximo: 12 (doze) meses.

3. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL DE EXECUÇÃO: MUNICÍPIO DE ALEGRETE/RS.

4. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	29/05/2025
Período de Impugnação do Edital	29/05/2025 a 03/06/2025
Registro/Atualização das Entidades no COMDICA	30/05/2025 a 29/07/2025
Inscrição dos Projetos	21/06/2025 a 31/07/2025
Divulgação dos Projetos Inscritos	09/08/2025
Análise dos Projetos pela Comissão Técnica	10/08/2025 a 27/08/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	11/08/2025
Interposição de Recursos	08/09/2025 a 12/09/2025
Homologação e Divulgação do Resultado Final	24/09/2025

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega física dos projetos, impressos no período de 09/06/2025 a 31/07/2025, das 9h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.2. Local de Entrega:

Sala dos Conselhos Municipais, Rua Demétrio Ribeiro, nº 57, fundos, Centro, Alegrete/RS.

5.3. Responsável pelo recebimento: Comissão de Seleção designada por resolução do COMDICA.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para habilitação, a entidade deverá apresentar:

- Ofício assinado pelo Presidente ou Gestor da entidade, dirigido à Presidência do COMDICA, solicitando a análise do projeto, conforme o modelo do Anexo;
- Declaração de ciência sobre a obrigatoriedade de divulgação da parceria com o FMDCA (com possibilidade de inclusão do custo no orçamento), Anexo;
- A proposta deverá conter Plano de Trabalho completo, incluindo a descrição do objeto, metas, etapas de execução, indicadores de resultado, cronograma de execução e plano de aplicação de recursos.
- (Plano de Trabalho), conforme modelo do Anexo II contendo
- 01 Cotação de mercado preenchida, para cada item ou finalidade, para fins comprovação de viabilidade financeira, conforme modelo anexo.
- Estar consonante com pelo menos 01 dos 05 eixos de finalidade no anexo;
- Documentação institucional conforme listagem da Resolução nº 41/2017 do COMDICA.
- Estar com o check-list obrigatório pela Lei de Federal 13019/2014 completo, conforme Anexo I.
- Tipos de organizações, desde que atendam todos os critérios e pré requisitos, tabela no anexo.
- Todos os Anexos deste edital, se caso for, devem ser entregues preenchidos e assinados pelo



representante legal.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Critérios técnicos de avaliação:

- Projeto em conformidade com ECA e alinhado ao COMDICA (0 a 10 pontos)
- Relevância Social e Alinhamento ao Eixo (0 a 10 pontos)
- Impacto e Abrangência Social (0 a 10 pontos)
- Viabilidade Técnica e Financeira (0 a 10 pontos)
- Sustentabilidade e Continuidade (0 a 10 pontos)
- Direitos Educacionais e Redução das Desigualdades (0 a 10 pontos)
- Articulação Intersetorial (0 a 10 pontos)
- Relação Escola, Família e Comunidade (0 a 10 pontos)
- Qualidade Técnica das Ações (0 a 10 pontos)
- Inovação e Criatividade Metodológica (0 a 10 pontos)

8. DOS REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

8.1. Serão desclassificados projetos que:

- Estejam em desconformidade com o objeto do Edital;
- Não atendam às normas do ECA, CONANDA e legislações pertinentes;
- Utilizem recursos para finalidades vedadas (conforme Art. 16 da Resolução CONANDA nº 137/2010).
- Que não atendam algum item do Anexo I
- Que não se encaixem nos eixos previsto.

8.2. É vedada a utilização de recursos do Fundo para:

- Transferência sem deliberação do COMDICA;
- Manutenção de Conselhos Tutelares;
- Instituições públicas ou privadas com fins lucrativos, ou autarquias em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal).

9. DA EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

9.1. Execução das Ações

9.1.1 As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas deverão executar as ações propostas conforme o Plano de Trabalho aprovado, respeitando os prazos, metas, indicadores e atividades descritas no projeto.

9.1.2 Toda e qualquer alteração no cronograma, no plano de aplicação financeira ou nas metas estabelecidas deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo COMDICA e pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, por meio do Gestor da Parceria, nos termos da legislação vigente.

9.2. Monitoramento das Parcerias

9.2.1 O COMDICA e o Gestor de Parceria, designado pela Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, exercerão o monitoramento e avaliação da execução dos projetos, conforme disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 13.019/2014.

9.2.2 O monitoramento será realizado por meio de:

- Acompanhamento técnico e financeiro contínuo da execução;
- Análise dos relatórios parciais e finais entregues pela entidade parceira;
- Visitas in loco às atividades, mediante agendamento ou de forma surpresa;
- Aplicação de instrumentos de verificação do cumprimento das metas e resultados esperados.

9.3. Relatórios de Acompanhamento

9.3.1 As OSCs deverão apresentar, sempre que solicitado, relatório de execução parcial contendo:

- Descrição das atividades realizadas até o momento;
- Avaliação do cumprimento das metas e indicadores pactuados;
- Registro de eventuais dificuldades e medidas corretivas adotadas;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



d) Comprovação de despesas com documentos fiscais.

9.4. Registro e Transparência

9.4.1 As entidades parceiras deverão manter em seus arquivos todos os documentos relativos à execução do projeto por no mínimo 10 (dez) anos, para fins de auditoria e controle social.

9.4.2 O COMDICA e a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social poderão divulgar periodicamente, em meio oficial e em canais de comunicação institucional, os resultados e os impactos alcançados pelos projetos apoiados, como forma de assegurar a transparência e fortalecer o controle social.

9.4.3 É obrigatório a divulgação nas redes sociais e meios institucionais.

9.5. Sanções e Penalidades

9.5.1 O descumprimento das metas, o uso indevido dos recursos ou a omissão de informações poderá ensejar a suspensão do repasse, a rescisão da parceria e a responsabilização da entidade conforme os dispositivos da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Da Obrigatoriedade da Prestação de Contas

10.1.2 A COMDICA estabelece que a prestação de contas será obrigatória, conforme os termos estabelecidos pela Lei nº 13.019/2014 do Decreto Municipal 469/2017, Lei nº 4.320/64 (normas gerais de direito financeiro) e a Instrução Normativa TCU nº 84/2020 que dispõe sobre as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

10.1.3 A prestação de contas será realizada de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, no qual deverão ser descritos detalhadamente os recursos aplicados, os produtos entregues, as metas atingidas, as atividades realizadas e os resultados obtidos, conforme as exigências do Edital e da legislação vigente.

10.2 Da Prestação de Contas Parcial

10.2.1 A prestação de contas parcial poderá ser solicitada de acordo com o cronograma de execução do projeto, em que será necessário apresentar relatórios e documentos comprobatórios do cumprimento das etapas acordadas.

10.2.2 O projeto será acompanhado por meio de relatórios de execução financeira e física, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, onde devem constar:

- Relatórios financeiros detalhados, com discriminação dos recursos recebidos, gastos e saldo;
- Relatórios de execução física, que evidenciem o cumprimento das metas e atividades descritas no plano aprovado;
- Comprovações de despesas com documentos fiscais, como notas fiscais, recibos, e outros comprovantes de pagamento (documentação comprobatória);
- Comprovante de cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas (se aplicável).

10.3 Os documentos comprobatórios e os relatórios parciais devem ser encaminhados ao Gestor de Parcerias do SUAS e posterior para análise da Comissão de Prestação do COMDICA, para análise e aprovação, caso haja irregularidades ou inconsistências, a Organização da Sociedade Civil (OSC) terá um prazo para a correção ou complementação.

10.4 Da Prestação de Contas Final

10.4.1 A prestação de contas final deverá ser apresentada ao Gestor de Parcerias, da Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, e póstumo para o COMDICA, após a conclusão do objeto da parceria, com o intuito de comprovar a execução integral do projeto, a utilização dos recursos públicos e o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

10.4.2 A prestação de contas final deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:

10.5 Relatório final de execução física e financeira do projeto;

- Documentação comprobatória de todos os gastos realizados, como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, etc.;
- Relatório de avaliação do projeto, com análise dos resultados alcançados, considerando os indicadores de



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



- desempenho e as metas previstas;
- c) Relatório de atividades que contemple a descrição dos produtos entregues, das etapas cumpridas e das metas atingidas;
 - d) Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

10.6 O prazo para a apresentação da prestação de contas final será de até 15 (dias) dias após a conclusão do projeto, conforme os termos de parceria.

10.7 O COMDICA realizará a análise das prestações de contas apresentadas, verificando a conformidade com o Plano de Trabalho e com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 469/2017, que trata das normas para prestação de contas de parcerias.

10.8 Caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou falta de comprovação adequada das despesas, a OSC será notificada para a correção ou fornecimento de documentos complementares, dentro do prazo estabelecido pelo COMDICA.

10.9 Em caso de não aprovação da prestação de contas, será solicitado o reembolso dos valores despendidos de forma indevida ou não comprovada.

Cláusula 5 - Da Responsabilidade pela Guarda de Documentos

10.10 A OSC deverá manter todos os documentos comprobatórios da execução do projeto, como notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento e outros, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após a conclusão do projeto, em conformidade com as exigências da Lei nº 13.019/2014.

10.11 O COMDICA poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação desses documentos para fins de auditoria ou fiscalização.

10.12 Da Divulgação da Prestação de Contas

10.12.1 A prestação de contas deverá ser divulgada de forma transparente, de acordo com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, sendo publicada de forma acessível ao público, com informações claras sobre a aplicação dos recursos.

10.12.2 A OSC deverá disponibilizar a prestação de contas na sua página eletrônica, caso possua, ou em outra plataforma pública, garantindo a transparência dos atos e a prestação de contas à sociedade.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões de avaliação caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

11.2. O recurso deverá ser protocolado na Sala dos Conselhos Municipais, endereçado ao Presidente do COMDICA, não sendo aceito após prazo recursal, sob nenhuma instância.

11.3 O Fluxograma das etapas do edital encontra-se no anexo XI, deste edital

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples ato de inscrição implica plena aceitação das normas do presente edital.

12.1.1 Todos o documentos entregues deverão conter o timbre da OSC, como identificação visual.

12.2. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica, com deliberação final do Plenário do COMDICA.

12.3 Informações adicionais a respeito do MROSC Alegrete no link <https://www.alegrete.rs.gov.br/artigo/33060/>

12.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do COMDICA e no site da Prefeitura de Alegrete: <https://www.alegrete.rs.gov.br/artigo/33060/>

ANEXO I CHECKLIST DA PARCERIA

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
(Referência para a OSC)



A organização da sociedade civil, a partir da vigência da Lei 13.019/2014, ressalvadas situações específicas de dispensa e inexigibilidade, somente poderá ser parceira do Município após participação do Processo de Chamamento Público quando escolhida a sua proposta como vencedora do Certame.

Nesse sentido, deverá, com base na proposta apresentada, elaborar Plano de Trabalho a ser avaliado pela Administração. Além disso, para utilização de recursos do Município a organização da sociedade civil deverá estar adequada a uma série de requisitos, os quais estão a seguir especificados na forma de checklist.

Requisitos	Base Legal 13.019/14	Sim	Não
1) Normas de Organização Interna – Requisitos estatutários e regras contábeis			
1.1 ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, I		
1.2 ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)	Art. 33, III		
1.3 manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração referente a contador. - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação)	Art. 33, IV		
1.4 ter previsto no estatuto que não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais regulados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
1.5 ter previsto no estatuto que há aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas)			
2) Normas de Organização Interna – capacidade para execução da parceria			
2.1 evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo e, no caso de Organização sem fins lucrativos, que contenha, também, informação expressa nesse sentido no CNPJ	Art. 33, V, a		



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



2.2 evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos	Art. 33, V		
2.3 capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho.	Art. 33, V, c		
3) Exigências de documentação			
3.1 apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa	Art. 34, II		
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal.			
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social			
- Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS)			
- Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)			
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas			
3.2 apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações	Art. 34, III		
3.3 apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	Art. 34, V		
3.4 apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)	Art. 34, VI		
3.5 apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso	Art. 34, VII		
3.6 apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014	Art. 39		
3.7 declaração de não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.			
3.8 declaração de início das atividades.			
3.9 declaração de conta bancária específica para a parceria.			
3.10 declaração que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos			
na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.			



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



3.11 declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria.			
3.12 declaração de disponibilidade de Contrapartida (QUANDO HOVER).			

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO
Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011
(PROJETO)



1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	
CONTA BANCÁRIA*	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

*A CONTA BANCÁRIA DEVE SER ESPECÍFICA PARA O PROJETO, EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA (ART.51 DA LEI 13019/2014)

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
3 - OBJETIVOS:		



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 – CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

8.2 – PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

TODOS OS ITENS PROPOSTOS NA APLICAÇÃO DEVEM ESTAR LISTADOS/DISCRIMINADOS EM ANEXO AO PLANO DE TRABALHO

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da _____, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200

(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com

Pede deferimento.

Alegrete (RS) de _____

Nome do Presidente _____

12- A

12.1 -
() A



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO III
MODELO DE CRONOGRAMA DETALHADO DO PROJETO

Nome do Projeto:
Entidade Proponente:
CNPJ:
Período de Execução:

Nº	Atividade	Descrição Detalhada	Período de Execução	Responsável	Meta/Produto Esperado
1	Mobilização e Divulgação	Divulgação do projeto nas redes sociais, escolas, comunidade e entidades parceiras.	Data início a Data fim	Coordenação do Projeto	Divulgação alcançando ao menos [X] pessoas e instituições.
2	Inscrições dos Participantes	Abertura, recebimento e análise de fichas de inscrição dos beneficiários.	Data início a Data fim	Equipe Técnica	Seleção de [X] participantes.
3	Formação da Equipe Técnica	Contratação/definição dos profissionais que atuarão no projeto.	Data início a Data fim	Coordenação	Equipe composta por [X] profissionais capacitados.
4	Início das Atividades	Abertura oficial do projeto com atividades iniciais.	Data início	Coordenação Geral	Evento de abertura realizado.
5	Execução das Oficinas/Modalidades	Realização de oficinas, treinamentos, encontros semanais de esporte/arte/educação, conforme	Data início a Data fim	Instrutores	Realização de [X] encontros/oficinas.

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Nº	Atividade	Descrição Detalhada	Período de Execução	Responsável	Meta/Produto Esperado
		cronograma interno.			
6	Acompanhamento e Avaliação Parcial	Avaliação da frequência, desempenho e satisfação dos participantes. Ajustes metodológicos.	Data início a Data fim	Coordenação e Instrutores	Relatório Parcial entregue.
7	Eventos de Integração	Realização de torneios, festivais, apresentações ou competições internas para estimular integração.	Data(s)	Equipe Técnica	Realização de [X] eventos.
8	Avaliação Final e Encerramento	Aplicação de instrumentos de avaliação final e evento de encerramento do projeto.	Data início a Data fim	Coordenação	Relatório Final e Evento de Encerramento realizados.
9	Prestação de Contas Final	Entrega de Relatório de Execução Física e Financeira.	Data início a Data fim	Coordenador Financeiro	Prestação de contas enviada.

∴ Observações Complementares

- I. O cronograma poderá ser ajustado mediante justificativa técnica e autorização da Administração Pública e COMDICA
- II. As atividades seguirão estritamente o disposto no Plano de Trabalho aprovado.
- III. Todas as ações serão documentadas e arquivadas para fins de monitoramento e fiscalização.

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

1. Introdução

O presente Plano de Sustentabilidade visa garantir a continuidade dos impactos e resultados gerados pelo projeto [Nome do Projeto], mesmo após o encerramento do financiamento previsto neste edital.

2. Objetivos da Sustentabilidade

3. Estratégias de Sustentação

Estratégia	Descrição



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Estratégia	Descrição

4. Indicadores de Sustentabilidade

5. Cronograma de Ações Pós-Projeto

Atividade	Período	Responsável
Elaboração de propostas para novos editais		
Captação de novos parceiros e doadores		
Capacitação de multiplicadores		
Reaproveitamento de materiais e equipamentos		
Ações de articulação institucional com poder público		

6. Considerações **Finais**
A sustentabilidade do projeto [Nome do Projeto] é tratada como prioridade estratégica, com medidas práticas desde a sua concepção até a sua execução final, visando o fortalecimento de impactos duradouros, a autonomia das comunidades atendidas e a eficiência no uso de recursos públicos.

ANEXO V

EIXOS, LINHAS DE FINANCIAMENTO E TIPO DE ATENDIMENTO

Eixo	Linha de Financiamento	Tipo de Atendimento
1. Enfrentamento à violência doméstica, física, psicológica, sexual e às demais formas de violência e violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.	Apoio a ações de prevenção e enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, com enfoque em vítimas de violência doméstica e suas consequências diretas.	Atendimento direto a crianças e adolescentes em situação de violência, com intervenções especializadas e multidisciplinares (psicológicas, jurídicas, sociais, etc.).
2. Atendimento a adolescentes e jovens de até 21 anos de idade, em cumprimento de medida socioeducativa, de semiliberdade, de meio aberto e egressos, proporcionando condições para o desenvolvimento do projeto de vida.	Apoio à reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, garantindo a continuidade da educação, profissionalização e apoio psicológico.	Atendimento direto e individualizado, com foco na reabilitação e reintegração social, educação e acompanhamento psicossocial para desenvolvimento do projeto de vida.
3. Promoção dos direitos de crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, na perspectiva do desenvolvimento integral e da qualidade de vida.	Apoio a programas e projetos que visem à inclusão social, educação, saúde e convivência de crianças e adolescentes com deficiência e necessidades específicas, com ênfase no desenvolvimento integral e na acessibilidade.	Atendimento direto especializado e multidisciplinar, garantindo o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes, com intervenções em áreas como educação inclusiva, saúde e assistência social.
4. Combate ao trabalho infantil e proteção a adolescentes em situação de trabalho perigoso ou insalubre,	Apoio a programas de erradicação do trabalho infantil, incluindo ações de prevenção, conscientização dos direitos, e	Atendimento direto às crianças e adolescentes em risco de exploração laboral, com foco na requalificação



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Eixo	Linha de Financiamento	Tipo de Atendimento
promovendo a educação e a conscientização sobre os direitos trabalhistas.	criação de alternativas educacionais e de capacitação.	educacional e reintegração ao ambiente escolar e profissional.
5. Promoção da convivência familiar e comunitária, com foco na prevenção da ruptura dos vínculos familiares e do fortalecimento de laços familiares e laços comunitários.	Apoio a programas que promovam a construção e manutenção de laços familiares e comunitários, que podem prevenir a institucionalização de bebês, crianças e adolescentes.	Atendimento direto à família e à criança, mediação familiar e desenvolvimento de atividades que promovam a integração e a convivência familiar/comunitária saudável.

ANEXO VI
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

Nº	Documentação Completa e Regularidade Jurídica (0 a 10 pontos)	Relevância Social e Alinhamento ao Eixo (0 a 10 pontos)	Impacto e Abrangência Social (0 a 10 pontos)	Viabilidade Técnica e Financeira (0 a 10 pontos)	Sustentabilidade e Continuidade (0 a 10 pontos)	Direitos Educacionais e Redução das Desigualdades (0 a 10 pontos)	Articulação Intersetorial (0 a 10 pontos)	Relação Escola, Família e Comunidade (0 a 10 pontos)	Qualidade Técnica das Ações (0 a 10 pontos)	Inovação e Criatividade Metodológica (0 a 10 pontos)	Resultado (Média Aritmética Simples)
01											
02											
03											
04											
05											

Critérios de Avaliação Mensuráveis

1. Projeto em conformidade com ECA e alinhado ao COMDICA (0 a 10 pontos)

10 pontos: O projeto faz menção direta ao ECA e ao Plano de Ação do COMDICA, com ações claramente integradas às diretrizes locais de promoção e defesa de direitos.

5 a 9 pontos: O projeto menciona o ECA ou diretrizes gerais do COMDICA, mas com articulação genérica.

0 a 4 pontos: Ausência de referências ao ECA ou desalinhamento com os objetivos do COMDICA.

2. Relevância Social e Alinhamento ao Eixo (0 a 10 pontos)

10 pontos: Projeto alinhado a pelo menos um eixo do Anexo V, com foco em população vulnerável.

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200

(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



5 a 9 pontos: Alinhamento parcial ou com justificativa insuficiente.

0 a 4 pontos: Correspondência mínima com os eixos prioritários.

3. Impacto e Abrangência Social (0 a 10 pontos)

10 pontos: Amplo número de beneficiários diretos e efeitos transformadores na comunidade.

5 a 9 pontos: Alcance médio e impacto localizado.

0 a 4 pontos: Baixo alcance ou sem clareza sobre os efeitos.

4. Viabilidade Técnica e Financeira (0 a 10 pontos)

10 pontos: Plano de trabalho detalhado, metas viáveis, orçamento claro.

5 a 9 pontos: Estrutura geral boa, com pequenas inconsistências.

0 a 4 pontos: Proposta frágil técnica e financeiramente.

5. Sustentabilidade e Continuidade (0 a 10 pontos)

10 pontos: Estratégias claras para continuidade das ações ou multiplicação dos resultados.

5 a 9 pontos: Estratégias genéricas ou pouco viáveis.

0 a 4 pontos: Sem previsão de sustentabilidade.

6. Direitos Educacionais e Redução das Desigualdades (0 a 10 pontos)

10 pontos: Foco claro na garantia de direitos educacionais e equidade.

5 a 9 pontos: Consideração parcial das desigualdades.

0 a 4 pontos: Nenhuma ação voltada à educação ou equidade.

7. Articulação Intersectorial (0 a 10 pontos)

10 pontos: Demonstra articulação com pelo menos dois setores (Educação, Cultura, Saúde, Assistência etc.).

5 a 9 pontos: Cita articulações, mas sem comprovação efetiva.

0 a 4 pontos: Ação isolada.

8. Relação Escola, Família e Comunidade (0 a 10 pontos)

10 pontos: Estratégias claras de envolvimento desses três atores.

5 a 9 pontos: Relações mencionadas de forma indireta.

0 a 4 pontos: Ausência de vínculos entre esses atores.

9. Qualidade Técnica das Ações (0 a 10 pontos)

10 pontos: Metodologia clara, cronograma bem estruturado e sistema de avaliação previsto.

5 a 9 pontos: Plano técnico razoável.

0 a 4 pontos: Inconsistências metodológicas ou metas vagas.

10. Inovação e Criatividade Metodológica (0 a 10 pontos)

10 pontos: Estratégias diferenciadas, ações inovadoras, uso de metodologias inclusivas.

5 a 9 pontos: Proposta com aspectos parcialmente inovadores.

0 a 4 pontos: Proposta tradicional, sem diferencial metodológico.

Nota Final: Média aritmética das 10 notas atribuídas.



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CIÊNCIA SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA COM O
FMDCA/COMDICA**

[NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

Está ciente de que, em caso de aprovação e celebração de Termo de Fomento/Colaboração/Convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, será obrigatória a divulgação da parceria em todas as ações, materiais, eventos, publicações e meios de comunicação relacionados ao projeto aprovado;

Compromete-se a observar as diretrizes de comunicação indicadas pela gestão do FMDCA, incluindo a obrigatória utilização da logomarca do Fundo, acompanhada da expressão "Este projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e COMDICA.

Reconhece que poderá incluir no orçamento do projeto os custos necessários à confecção de materiais de divulgação, como banners, placas, faixas, cartazes, entre outros, respeitando a previsão e limite estabelecidos no Edital de Seleção Pública;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Declara, ainda, que, em caso de descumprimento das normas de divulgação, poderá haver responsabilização nos termos da legislação vigente, especialmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e regulamentos locais.

Alegrete, ____ de ____, de 2025

Nome do Representante Legal
Cargo
CPF: [número]
[Assinatura]

ANEXO VIII

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA VIABILIDADE DO PROJETO

Nome da Organização

CNPJ: informar

Endereço: informar

Projeto: Título do Projeto

Objeto: Descrição resumida do que será adquirido/contratado

TABELA DE COTAÇÕES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Fornecedor 1 (R\$)	CNPJ	Fonte (Fornecedor local, internet, Painel de Preços, etc)
1	Ex: Uniformes personalizados		unidade			
2	Ex: Aluguel de espaço para eventos		diária			
3	Ex: Material esportivo – bolas		unidade			
4	Ex: Computador de Mesa		unidade	...		

DADOS DOS FORNECEDORES

Nome: Nome da empresa

CNPJ: número

Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Telefone: número
E-mail: e-mail
Proposta/Orçamento: Anexar

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente cotação foi realizada com fornecedores distintos, respeitando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a administração e visando garantir a viabilidade técnica e financeira da execução do projeto.

Alegrete, ____ de ____, de 2025

Assinatura:
Nome e cargo do responsável
Nome da Organização

Observações Importantes:

Os fornecedores podem ser físicos locais ou virtuais (prints de sites), desde que estejam identificados, com visibilidade de cnpj data de coleta.

Use sempre valores atuais, coerentes com o mercado.

ANEXO IX ENTIDADES HABILITADAS A PARTICIPAR

1. Tipos de Entidades Aptas

Poderão pleitear recursos neste Edital as seguintes modalidades de organizações, desde que atendam aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal e às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014:

Tipo de Organização	Descrição	Base Legal / Observação
Organizações da Sociedade Civil (OSC)	Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída legalmente, com finalidade social compatível com o objeto do Edital.	Lei nº 13.019/2014 – Art. 2º, I
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	Organizações sem fins lucrativos, qualificadas nos termos da legislação específica, que atuam em áreas de interesse público.	Lei nº 9.790/1999
Organizações Não Governamentais (ONGs)	Denominação comum para entidades sem fins lucrativos, com atuação em áreas sociais, de direitos humanos, educação, cultura, entre outras.	Classificação popular, aplicável às OSCs ou OSCIPs
Associações Cívicas	Entidades formadas pela união de pessoas para fins não econômicos, voltadas à promoção de atividades sociais, educacionais, culturais ou esportivas.	Código Civil Brasileiro – Art. 53
Fundações Privadas	Instituições formadas por um patrimônio destinado à realização de objetivos sociais determinados em seu ato constitutivo.	Código Civil Brasileiro – Art. 62
Institutos	Forma específica de associação ou fundação, com atuação prioritária em educação, cultura, pesquisa científica ou assistência social.	Desde que enquadrados como OSC conforme a Lei nº 13.019/2014

2. Requisitos de Habilitação conforme item 6.1, do edital.

3. Observações

A ausência de qualquer dos requisitos poderá ensejar a inabilitação da entidade proponente.

**Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Não serão aceitas propostas apresentadas por pessoas físicas, empresas privadas com fins lucrativos ou entidades não regulares.

ANEXO X

MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Recurso Administrativo ao Resultado do Edital COMDICA nº ___/2025)

RAZÃO SOCIAL DA OSC: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

EDITAL: Chamamento Público nº ___/2025 – COMDICA Alegrete

OBJETO: _____

ASSUNTO: Interposição de Recurso Administrativo – Resultado Preliminar

Ilmo(a). Sr(a). Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/ALEGRETE

A organização da sociedade civil identificada acima, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado preliminar publicado no âmbito do Edital nº ___/2025, com fundamento no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e art. 2º da Lei nº 9.784/1999, pelas razões expostas a seguir:

I	–	DOS	FATOS
[Apresentar, de forma clara e objetiva, os fatos que motivam a interposição do recurso, como pontuações, inabilitações, omissões, erros formais ou materiais.]			

II	–	DO	DIREITO
[Apontar os dispositivos legais ou critérios do edital que embasam o pedido.]			

III	–	DO	PEDIDO
-----	---	----	--------

Diante do exposto, requer-se:

Que o presente recurso seja recebido e analisado;

Que seja reconsiderado o resultado preliminar, com a devida correção/retificação;



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Caso mantida a decisão, que o recurso seja encaminhado à instância superior para reavaliação.

Termos em que,
Pede deferimento.
Local e data: _____
Nome do(a) Representante Legal: _____
Assinatura: _____

ANEXO XI
MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025 – COMDICA/ALEGRETE

OBJETO: _____

ENVELOPE – COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Nome da OSC: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone/E-mail: _____

Edital: Chamamento Público nº ____/2025 – COMDICA/Alegrete

Conteúdo: Documentação de habilitação e plano de trabalho



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



ANEXO XII
MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE ENVELOPE

(Para fins de protocolo com confirmação de recebimento)

OFÍCIO N° ____/2025

Alegrete, ____ de _____ de 2025

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA
Prefeitura Municipal de Alegrete

Assunto: Entrega de Documentação – Edital de Chamamento Público nº ____/2025

Prezados(as),

A Organização da Sociedade Civil [NOME COMPLETO DA OSC], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [endereço completo], vem, por meio deste, formalizar a entrega dos envelopes lacrados, contendo:

Envelope nº _____ – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

Referentes à participação no Edital de Chamamento Público nº ____/2025, promovido por este Conselho.

Solicita-se o devido protocolo e carimbo de recebimento no campo abaixo, para fins de comprovação de entrega dentro do prazo estipulado.

Sem _____ mais,

Atenciosamente,

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Cargo na OSC]
[Telefone / E-mail]

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO – USO EXCLUSIVO DO COMDICA

Recebemos os envelopes lacrados acima identificados nesta data.

Data: ____/____/2025

Hora: _____

Assinatura/Carimbo: _____



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO XIII FLUXOGRAMA DO EDITAL (Etapas)

1. Publicação do Edital
→ Lançamento oficial do Edital no Diário Oficial e outros meios previstos.
2. Esclarecimentos e Impugnações
→ Abertura de prazo para recebimento de dúvidas e impugnações ao edital.
3. Inscrição dos Projetos
→ Entrega de propostas pelas OSCs interessadas, com documentação exigida.
4. Análise da Documentação
→ Checagem da regularidade documental (habilitação jurídica, fiscal e técnica).
5. Avaliação Técnica e de Mérito
→ Comissão de Seleção avalia os projetos conforme tabela de critérios:
 - Conformidade com o ECA/Edital;
 - Relevância Social;
 - Impacto e Abrangência;
 - Viabilidade Técnica e Financeira;
 - Sustentabilidade;
 - Observância às diretrizes do COMDICA e CONANDA.
6. Classificação dos Projetos
→ Divulgação da ordem de classificação.
7. Prazo para Recurso
→ Abertura de prazo para interposição de recursos administrativos.
8. Julgamento de Recursos
→ Análise e decisão sobre eventuais recursos.
9. Homologação do Resultado Final
→ Confirmação oficial dos projetos selecionados.
10. Celebração do Termo de Fomento/Colaboração
→ Assinatura dos instrumentos jurídicos com as OSCs vencedoras.
11. Execução dos Projetos

**Demétrio Ribeiro, no 57 fundos/Centro – CEP:97.542-200
(55) 3120-1018 comdicaa@gmail.com**



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA
LEI MUNICIPAL 4.761, DE 06 DE MAIO DE 2011



- Início da execução dos projetos conforme o Plano de Trabalho aprovado.
- 12. Monitoramento e Acompanhamento
- Supervisão da execução física e financeira dos projetos, com visitas técnicas e análise de relatórios.
- 13. Prestação de Contas Parcial e Final
- Entrega de relatórios financeiros e de atividades, conforme capítulos do edital e a Lei nº 13.019/2014.
- 14. Análise e Aprovação das Contas
- Avaliação da conformidade da prestação de contas.
- 15. Encerramento da Parceria
- Publicação da conclusão da execução e do julgamento das contas.
-